

PORTARIA Nº 369-EME, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Regula o Curso de Piloto de Aeronaves (CPA).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Comando de Operações Terrestres (COTER) e o Comando Militar do Sudeste (CMSE), resolve:

Art. 1º Regular o Curso de Piloto de Aeronaves (CPA), que tem por objetivo habilitar os militares a ocupar os cargos e desempenhar as funções de piloto de aeronaves da Aviação do Exército (Av Ex), com habilitação nas aeronaves HA-1, no cumprimento de missões envolvendo a realização dos voos básico (diurno e noturno), tático, com óculos de visão noturna (OVN), tiro com armamento aéreo e qualificação ao voo por instrumentos, obedecidas às prescrições das normas vigentes na Av Ex.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 102-EME, de 29 de junho de 2012, a partir da entrada em vigor desta Portaria.